

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2019 – SECJEL

**SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA AM
INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.**


Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, com sede no Conjunto Residencial, Rua 70, nº 767, Casa A, Conjunto Senador Carlos Jereissati, Pacatuba/CE, inscrita no CNPJ sob nº 30.677.188/0001-78, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADRIANO DA SILVA MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado à sede empresarial, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 001/2019, sob a modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/07780**, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS - IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS**





SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, de acordo com a Justificativa Técnica, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa em um acréscimo de R\$ 3.569,97 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Justificativa Técnica anexa, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

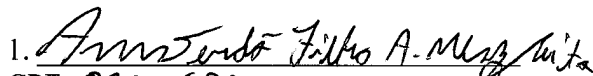
Sobral/CE, 11 de novembro de 2022.

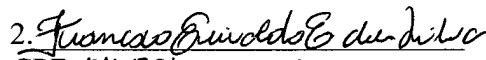

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
CONTRATANTE


ADRIANO DA SILVA MEDEIROS
CONTRATADA

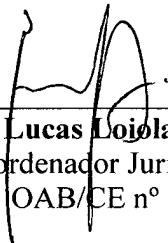
Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 30.671.188/0001-78

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 074.699.863-59

2. 
CPF: 011.396.773-90

Visto:



Lucas Loiola Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026

Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017 de 9 de março de 2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. . PRAZO DE VIGÊNCIA: 11(onze) meses, iniciando dia 02 de dezembro de 2022 e findando em 01 de dezembro de 2023. DATA: 01 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARIA ELIANE SANTOS DA COSTA - ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202210171032 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): THAGILA OHARA SILVINO DA SILVA, VISITADOR SOCIAL, inscrita no CPF sob o Nº 057.***-**-70, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 202210171032, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. Data: 01 de dezembro de 2022, SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e THAGILA OHARA SILVINO DA SILVA - VISITADOR SOCIAL. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: MANOEL ARAGÃO MUNIZ - ME, inscrita no CNPJ: 13.037.358/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (água mineral e açúcar), para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.165,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500.2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.22.01.27.812.0446.2.474.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.22.01.27.812.0451.2.481.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.22.01.27.812.0451.2.482.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.22.01.27.813.0446.2.538.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaíde Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Manoel Aragão Muniz. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017240801 - SECJEL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - SECJEL/CPL - CONTRATANTE: Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por meio do seu Secretário, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA. CONTRATADA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.585.979/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE. NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE", de acordo com as especificações na planilha de readequação, exarada pela Secretaria da Infraestrutura e atestada pela Gerência de Equipamentos e Patrimônios da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Negativa R\$ -167.791,19

(menos cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), correspondente a -6,02% (menos seis vírgula zero dois por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária anexa (P226184/2021), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. Sobral/CE, 29 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mielli Ximenes Ripardo. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2019 - SECJEL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.677.188/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Cotação Eletrônica nº 2019/07780 no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS - IMPRESSORAS, COPIADORAS E ESCANEADORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, de acordo com a Justificativa Técnica, que fica fazendo parte integrante deste termo. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em um acréscimo de R\$ 3.569,97 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Justificativa Técnica anexa, bem assim dentro dos limites permitidos por Lei. Sobral/CE, 11 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adriano da Silva Medeiros, sócio proprietário. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta Marcos Antônio de Sousa Frota, através de seu representante legal, com CNPJ nº 38.378.221/0001-70, já devidamente qualificado nos autos do P219853/2022. Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Procedente a mesma, para converter a multa imposta em advertência, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso - CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias), corridos, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art.126 do Decreto Federal nº 6.514/ 2008; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 07 de dezembro de 2022. Jamily Campos Teles de Lima- Autoridade julgadora 1ª instância - Procuradora Jurídica - AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela empresa INSTITUTO DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO MAXIMUS EIRELI, com CNPJ nº 13098426/0001-71, com sede na Av. Margarida Moura, 1541. Bairro Jerônimo de Medeiros Prado. Sobral/CE., devidamente qualificada nos autos do Processo nº P220681/2022 - AMA. RESOLVE: Diante de todo o exposto, esta comissão conhece do recurso administrativo apresentado, e julga PROCEDENTE, acolhendo todos os pedidos; ato contínuo remeta-se cópia do processo à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização, para a abertura de processo administrativo para eventual suspensão ou cassação da licença em razão do descumprimento da condicionante. Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 28 de novembro de 2022. Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA: Gabriel Rodrigues Silveira - Membro da CARI - Déborah de Andrade Aragão Linhares - Membro da CARI - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Membro da CARI.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela empresa N & C Holding e Participações Ltda, com CNPJ nº 43.459.893/0001-40, Rua Conselheiro José Júlio, 617 - Centro. Sobral/CE., devidamente qualificada nos autos do Processo nº P218170/2022 - AMA. RESOLVE: Diante de todo o exposto, esta comissão conhece do recurso administrativo apresentado, e julga PROCEDENTE, acolhendo todos os pedidos; ato contínuo remeta-se